



Publicitação do início do procedimento tendente à elaboração do despacho normativo que fixa as regras de funcionamento da formação contínua direcionada para pessoal docente na Região Autónoma dos Açores e que aprova os respetivos regulamentos

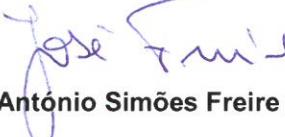
1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (adiante CPA), torna-se público que por decisão de Sua Excelência o Secretário Regional da Educação e Cultura, de 9 de agosto de 2017, é dado início ao procedimento conducente à elaboração do despacho normativo que fixa as regras de funcionamento da formação contínua direcionada para pessoal docente na Região Autónoma dos Açores e que aprova os respetivos regulamentos.
2. A preparação do referido despacho normativo justifica-se para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 224.º do Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A, 11/2009/A e 25/2015/A, de, respetivamente, 20 de abril, 21 de julho e 17 de dezembro (adiante Estatuto), tendo o procedimento por objeto concretizar o diploma que regulamenta as diversas modalidades de formação previstas no artigo 224.º e seguintes do Estatuto, bem como os princípios e procedimentos a observar, pela direção regional competente em matéria de educação e pelas diversas entidades formadoras, no âmbito da formação contínua de pessoal docente.
3. O responsável pela direção do procedimento, nos termos do artigo 55.º do CPA, é o Diretor Regional da Educação, Dr. José António Simões Freire.
4. No prazo de 10 dias úteis contados da publicitação do presente anúncio, poderão constituir-se como interessados e apresentar contributos no âmbito do referido procedimento, os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 68.º do CPA.
5. A constituição como interessados no procedimento depende de declaração escrita nesse sentido, dirigida ao Diretor Regional da Educação e enviada para o endereço eletrónico dre.info@azores.gov.pt, podendo igualmente ser remetida, por via postal, para Rua Carreira dos Cavalos – Paços da Junta Geral, Apartado 46, 9700-167, Angra do Heroísmo. Os contributos para a elaboração da portaria deverão ser enviados para os mesmos contactos.
6. No pedido de constituição como interessado deve ser indicado qual o procedimento a que o mesmo se reporta, bem como o nome do interessado, o seu número de identificação



fiscal, domicílio e endereço de correio eletrónico (se existir) e ser expresso o consentimento para que este seja utilizado.

Angra do Heroísmo, 10 de agosto de 2017

O DIRETOR REGIONAL DA EDUCAÇÃO


José António Simões Freire